



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Total
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, compreendendo a medição prévia dos ambientes, confecção sob medida, transporte, instalação completa, ajustes e testes de funcionamento, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	05	R\$ 3.139,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço essencial à manutenção das condições sanitárias, ambientais e de salubridade dos prédios públicos municipais.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.139,00 (três mil cento e trinta e nove reais), conforme pesquisa de preços realizada em orçamentos de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra, anexados junto a esse documento.



1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à melhoria das condições físicas e funcionais dos ambientes utilizados para atendimento ao público e execução das atividades administrativas.

A instalação de persianas mostra-se necessária para proporcionar maior controle da luminosidade, conforto térmico, privacidade dos ambientes e melhores condições de trabalho para servidores e usuários dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade no atendimento e no desempenho das atividades institucionais.

Além disso, a utilização de persianas auxilia na conservação de mobiliários e equipamentos, protegendo-os da incidência direta de luz solar, bem como contribui para a padronização e organização estética dos espaços.

O Município não dispõe de equipe técnica especializada, nem de meios adequados para realizar o fornecimento e instalação das persianas, o que inviabiliza a execução direta do objeto pela Administração Pública.

A contratação externa visa assegurar:

- fornecimento de materiais de qualidade e durabilidade;
- instalação adequada e segura;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, contemplando todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo:

- fornecimento das persianas conforme especificações técnicas;
- realização de medição prévia nos ambientes;
- fabricação e/ou adequação dos produtos às dimensões levantadas;
- transporte até o local de instalação;
- instalação completa, incluindo fixação, ajustes e testes de funcionamento;
- limpeza e organização do local após a execução dos serviços.

As persianas deverão ser novas, de primeiro uso, confeccionadas com materiais de qualidade, durabilidade e resistência, devendo atender às necessidades de controle de luminosidade, conforto térmico e privacidade dos ambientes.

O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento, instalação e garantia dos produtos, sendo responsabilidade da contratada assegurar o adequado funcionamento das persianas durante o período de garantia, realizando, se necessário, manutenções corretivas sem ônus adicional para a Administração.

A contratação possui natureza pontual, não havendo necessidade de prestação continuada, sendo executada conforme demanda e cronograma previamente estabelecido.

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração, o qual será responsável por verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações técnicas, bem como o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, compreendendo a medição prévia dos ambientes, confecção sob medida, transporte,	Serviço	01



instalação completa, ajustes e testes de funcionamento, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
---	--	--

As persianas deverão contemplar, de forma estimada, os seguintes quantitativos e especificações:

- **Sala de Atendimento odontológico 01:** 03 persianas vertical pvc liso, medindo aproximadamente 1,70m (largura) x 1,50m (altura);
- **Sala de Atendimento 02:** 01 persianas persiana vertical pvc liso, medindo aproximadamente 2,20m x 1,50m;
- **Sala da Enfermeira:** 01 persianas persianas vertical pvc liso, medindo aproximadamente medindo aproximadamente 1,80m x 1,50m;

Total estimado: 5 persianas

4. DA HABILITAÇÃO:

A habilitação das empresas interessadas deverá atender integralmente às exigências previstas no processo de contratação, observando-se a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis aos serviços de fornecimento de alimentação (CoffeeBreak), inclusive quanto às exigências sanitárias, técnicas, fiscais, trabalhistas e de regularidade jurídica.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

- realização de medição prévia nos ambientes;
- confecção das persianas sob medida;
- entrega e instalação completa nos locais indicados;
- realização de ajustes e testes de funcionamento.

A instalação deverá ser realizada em horário previamente agendado com a



Administração, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades do setor.

A contratada deverá comunicar previamente qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de execução dos serviços, apresentando justificativa formal e nova previsão para conclusão.

A execução dos serviços deverá garantir a integridade dos ambientes, sendo de responsabilidade da contratada a reparação de eventuais danos causados durante a instalação.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.** A fiscalização ficará a cargo do servidor : Itacilma Franciele Sobrinho, Portaria N° 089/2025.
- 6.2.** O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, bem como pelo recebimento e atesto do objeto desta contratação.
- 6.3.** O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na unidade onde desempenha suas atividades.
- 6.4.** A falta do objeto contratado, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto deste Termo de Referência, não eximindo a contratada das sanções cabíveis pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.5.** Em hipótese alguma serão aceitos serviços ou itens fornecidos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da contratada o controle de qualidade do



fornecimento, bem como a repetição ou substituição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a entrega da qualidade e dos resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.3.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.4.** Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- 7.1.5.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

8. DO CONTRATANTE

- 8.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- 8.1.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- 8.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;
- 8.1.4.** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que



possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, conforme art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º.



- 9.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º.
- 9.4.** O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante, conforme art. 120.
- 9.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput.
- 9.6.1.** A inadimplência do contratado em relação a tais encargos não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º.
- 9.7.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meio eletrônico.
- 9.8.** A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, quando entender necessário, para apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução e sanções aplicáveis.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal, será verificada a regularidade da empresa junto aos cadastros oficiais.

9.11. Serão exigidas, quando aplicável, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não estejam regularizadas nos sistemas oficiais.

9.12. A fiscalização contratual incluirá a verificação da compatibilidade do serviço prestado com as especificações deste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado pelo **critério do menor preço global**, desde que atendidas integralmente as condições deste Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

Despesa	Projeto atividade	Recurso

12. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo/SC, 05 de Maio de 2026

GILSON LUIZ GADOTTI

Secretário(a) Municipal de Assistência Social